

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
PREMIAÇÃO PELA TRAJETÓRIA CULTURAL DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

OLÁ, AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE!

O presente edital de premiação, por intermédio da Secretaria Especial de Cultura de Ipojuca-PE, torna pública a **seleção de agentes culturais para premiação de suas trajetórias culturais**, a serem reconhecidas e premiadas com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

Nele estão previstas as regras, prazos, etapas e critérios aplicáveis à inscrição, seleção, habilitação e concessão da premiação cultural.

Aqui você encontrará as orientações necessárias para participação, apresentação das propostas de trajetória cultural e acesso ao prêmio.

BOA LEITURA E SUCESSO A TODOS OS PARTICIPANTES!

1. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a reconhecer e premiar trajetórias culturais de agentes culturais do Município de Ipojuca-PE.

1.4. Deste modo, o **MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE**, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. DO OBJETO DO EDITAL

2.1. O objeto deste Edital é premiar agentes culturais que tenham contribuído de forma importante para a arte e a cultura no Município de Ipojuca-PE, conforme a categoria única prevista no **ANEXO I**. **A premiação reconhece o trabalho já realizado pelo agente cultural ao longo de sua trajetória.**

2.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, nos termos do art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. DA QUANTIDADE DE AGENTES CULTURAIS A SEREM PREMIADOS

3.1. Serão concedidos **8 (oito) prêmios de trajetória cultural**, incluindo pessoas físicas, grupos e/ou coletivos. No entanto, em caso de disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser complementado.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1. Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme previsto no **ANEXO I** deste Edital.

4.2. O valor recebido pelas pessoas físicas e pelos representantes de grupos ou coletivos sem CNPJ, em razão da premiação cultural de que trata este Edital, **é isento de Imposto de Renda, não havendo retenção desse tributo sobre o valor do prêmio.**

4.3. Os recursos destinados às premiações serão distribuídos em **categoria única**, destinada à **Premiação de Artistas Reconhecidos no Município**, no **valor total de R\$ 31.995,60 (trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**, contemplando **8 (oito) trajetórias culturais**, com **premiação individual no valor de R\$ 3.999,45 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)** para cada contemplado.

4.4. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 33.01.13.392.3302.2347 – 3.3.90.39/3.3.90.48 – Fonte 117.

5. QUEM PODE PARTICIPAR

5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que:

- a) Resida no Município de Ipojuca-PE e **esteja inscrito no Cadastro Cultural de Ipojuca – CACI;**
OU
- b) Resida no Município de Ipojuca-PE há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, **mediante apresentação de comprovante de residência, ainda que não esteja inscrito no Cadastro Cultural de Ipojuca – CACI, DESDE QUE comprove, por meio de documentação adequada, que vem exercendo atividades culturais no município de forma contínua durante esse mesmo período de 24 (vinte e quatro) meses.**

Parágrafo único. A **comprovação do exercício de atividades culturais no Município de Ipojuca-PE, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação deste Edital,** poderá ser realizada por qualquer meio idôneo, a ser apresentado no ato da inscrição, tais como: *imagens com data identificável, reportagens, folders, cartazes, materiais de divulgação, matérias em sites, redes sociais, certificados de participação, declarações de instituições culturais ou comunitárias, dentre outros documentos* que demonstrem de forma suficiente a atuação cultural no período exigido.

5.2. AGENTE CULTURAL é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

5.3. O AGENTE CULTURAL pode ser:

- a) Pessoa física;
- b) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do termo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

6.1. NÃO PODEM se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- a) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- c) Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor; Procurador);
- d) **O representante de grupo/coletivo não poderá concorrer simultaneamente; deverá optar por representar o grupo/coletivo ou participar individualmente como pessoa física.**

6.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 6.1.

6.3. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6.4. Cada agente cultural poderá realizar **apenas uma inscrição neste Edital e poderá ser contemplado com, no máximo, uma premiação.**

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **1º de outubro de 2026 até às 23h59 do dia 15 de outubro de 2026, exclusivamente pelo e-mail: pnabipojuca@gmail.com**. No campo **“Assunto” do e-mail**, deverá constar obrigatoriamente: **PREMIAÇÃO – TRAJETÓRIA CULTURAL**.

7.1.1. Todos os documentos, materiais e arquivos exigidos para a inscrição deverão ser encaminhados **em formato digital**, admitindo-se arquivos em **PDF, JPG, JPEG, PNG, MP4**, bem como outros formatos expressamente previstos neste Edital ou em seus anexos, conforme a natureza do material apresentado. Os arquivos deverão estar **legíveis, íntegros, devidamente preenchidos e assinados, quando exigido**, e em conformidade com o Formulário de Inscrição constante do **ANEXO II**.

7.1.2. Serão consideradas tempestivas as inscrições cujo e-mail, acompanhado de toda a documentação exigida, seja recebido no endereço eletrônico indicado no item 7.1 até às **23h59min do dia 15/10/2026**.

7.1.3. O proponente será responsável pela correta transmissão dos arquivos e pela legibilidade e integridade dos documentos encaminhados, não se responsabilizando a Administração por falhas de transmissão, arquivos corrompidos, ilegíveis ou enviados para endereço eletrônico diverso daquele indicado neste Edital.

7.2. PARA SE INSCREVER: O agente cultural deverá encaminhar, exclusivamente por e-mail, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO**:

- a)** Formulário de inscrição (ANEXO II), devidamente preenchido;
- b)** Materiais digitalizados que comprovem a trajetória e a atuação cultural do agente, tais como cartazes, folders, fotografias, matérias de jornal, portfólios, certificados, declarações de participação em eventos ou projetos, publicações em sítios da internet e redes sociais, CDs, DVDs, folhetos, entre outros documentos idôneos capazes de demonstrar sua experiência e atuação cultural;
- c)** Comprovante de inscrição no Cadastro Cultural de Ipojuca – CACI; **OU, caso o agente cultural não esteja inscrito no CACI**, deverá apresentar, **cumulativamente**:
 - c.1)** comprovante de residência **ou** declaração que comprove domicílio no Município de Ipojuca-PE; e
 - c.2)** documentos que comprovem o exercício contínuo de atividades culturais no Município de Ipojuca-PE durante os 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à publicação deste Edital;
- d)** Declaração de representação, no caso de inscrição realizada por grupo ou coletivo cultural sem CNPJ;
- e)** Autodeclaração étnico-racial ou autodeclaração de pessoa com deficiência, quando o agente cultural optar por concorrer às vagas destinadas às cotas;
- f)** Outros documentos que o agente cultural julgarem pertinentes para auxiliar na avaliação de sua trajetória cultural.

7.3. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.4. Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

8. DAS ETAPAS

8.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) Inscrições** – etapa de apresentação das candidaturas e da documentação comprobatória da trajetória cultural;
- b) Avaliação e Seleção** – etapa em que a comissão analisa e classifica as candidaturas;
- c) Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação; e
- d) Assinatura do Termo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação.

9. DAS COTAS

9.1. Sobre o total de vagas previstas neste Edital, serão aplicados os seguintes percentuais destinados às ações afirmativas:

- a)** 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras, pretas ou pardas;
- b)** 10% (dez por cento) para pessoas indígenas; e
- c)** 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência – PCD.

9.1.1. A definição do número de vagas reservadas observará o quantitativo total de vagas disponibilizadas neste Edital e os percentuais previstos no item 9.1. Quando da aplicação do percentual resultar fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), será realizado o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, não sendo constituída vaga reservada quando o resultado for inferior a 0,5 (cinco décimos).

9.1.2. Considerando o total de 8 (oito) vagas disponibilizadas neste Edital, ficam reservadas 2 (duas) vagas para pessoas negras, pretas ou pardas e 1 (uma) vaga para pessoas indígenas. A aplicação do percentual destinado às pessoas com deficiência resulta em quantitativo inferior a 0,5 (cinco décimos), razão pela qual não haverá vaga especificamente reservada para essa modalidade, sem prejuízo da participação das pessoas com deficiência nas vagas de ampla concorrência.

9.2. A distribuição das vagas entre ampla concorrência e ações afirmativas encontra-se discriminada no **ANEXO I** deste Edital.

9.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher e assinar a respectiva **AUTODECLARAÇÃO**, conforme a modalidade de cota escolhida.

9.4. As autodeclarações estão disponíveis no **ANEXO V – Autodeclaração Étnico-Racial** e no **ANEXO VI – Autodeclaração para Pessoa com Deficiência**, conforme o caso.

9.5. DA CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE: Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo de seleção.

9.5.1. O agente cultural optante pelas cotas que atingir pontuação suficiente para se classificar nas vagas de ampla concorrência não ocupará vaga reservada às cotas, que será destinada ao próximo candidato cotista classificado.

9.6. DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA: Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.7. REMANEJAMENTO DAS COTAS: No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.8. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.9. APLICAÇÃO DAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS A GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ: Os grupos e coletivos sem CNPJ poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas negras ou indígenas, conforme a modalidade indicada na inscrição, desde que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:

- a) sejam compostos majoritariamente por pessoas pertencentes à respectiva modalidade de cota;
- b) possuam pessoas pertencentes à respectiva modalidade de cota em posições de liderança ou de relevante atuação no grupo ou coletivo; ou
- c) apresentem outra forma de composição ou organização que garanta o protagonismo das pessoas pertencentes à respectiva modalidade de cota.

9.10. Para fins de comprovação dos requisitos previstos no item 9.9, as pessoas integrantes do grupo ou coletivo sem CNPJ deverão preencher e assinar a respectiva autodeclaração, conforme o **ANEXO V – Autodeclaração Étnico-Racial** e/ou o **ANEXO VI – Autodeclaração para Pessoa com Deficiência**, de acordo com a modalidade de cota à qual o grupo ou coletivo pretenda concorrer.

9.11. Para fins de verificação da declaração étnico-racial, poderá ser realizada a solicitação de carta consubstanciada.

10. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. A fase de seleção será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Ipojuca-PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **ANEXO III**.

10.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

10.3. A avaliação e seleção dos projetos serão realizadas pela Agência de Cultura – Coletivo Cultural, conforme **contrato de n.º 331/2026**.

10.4. Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

10.5. Dos recursos na etapa de Avaliação e Seleção: O **RESULTADO PRELIMINAR** da etapa de avaliação e seleção será divulgado no site oficial do município.

10.6. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Avaliação.

10.7. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da publicação do resultado. O recurso deverá ser enviado exclusivamente para o email: pnabipojuca@gmail.com, com o **Assunto: “RECURSO – EDITAL DE PREMIAÇÃO – [NOME DO PROPONENTE]”**.

10.8. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.9. Para fins de interposição de recurso, o agente cultural poderá solicitar **vista da ficha de avaliação** exclusivamente pelo email: pnabipojuca@gmail.com, mediante solicitação encaminhada com o assunto **“SOLICITAÇÃO DE FICHA DE AVALIAÇÃO – EDITAL DE PREMIAÇÃO – [NOME DO PROPONENTE]”**.

10.10. A solicitação de vista da Ficha de Avaliação não suspende nem prorroga o prazo para apresentação do recurso.

10.11. Após o julgamento dos recursos, o **RESULTADO FINAL** da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município.

11. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas, os recursos correspondentes poderão ser remanejados para outro edital ou certame da PNAB, conforme o interesse público, a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

12. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1. O **agente cultural selecionado** deverá comparecer pessoalmente à sede da **Secretaria Especial de Cultura de Ipojuca/PE**, no prazo de **05 (cinco) dias** após a publicação do resultado final da etapa de seleção, munido dos seguintes documentos:

12.1.1. Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA**:

- a) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- b) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

12.1.2. A comprovação de residência **poderá ser dispensada** nas hipóteses de agentes culturais:

- a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) Que se encontre em situação de rua.

12.1.3. Se o agente cultural for **GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**:

- a) Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- b) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

12.2. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecida a ordem de classificação das candidaturas.

12.3. DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO: Contra a decisão da fase de habilitação, caberá **RECURSO** dirigido à Secretaria Especial de Cultura de Ipojuca-PE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado.

O **recurso** deverá ser enviado exclusivamente para o email: pnabipojuca@gmail.com, com o assunto **“RECURSO – HABILITAÇÃO – EDITAL DE PREMIAÇÃO – [NOME DO PROPONENTE]”**.

12.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município de Ipojuca-PE.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

13.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o **TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**, conforme **ANEXO VII** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município.

14.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nas mídias sociais oficiais.

14.3. Demais informações podem ser obtidas no site oficial do município e na sede da Secretaria de Cultura de Ipojuca-PE.

14.4. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Especial de Cultura.

14.5. O resultado do chamamento público regido por este Edital após a publicação do resultado final terá validade até o **dia 31 de dezembro de 2027**.

15. DOS ANEXOS DO EDITAL

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I - Da Categoria Única, das Vagas e dos Valores

ANEXO II - Formulário de Inscrição

ANEXO III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

ANEXO IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

ANEXO V - Autodeclaração Étnico-racial

ANEXO VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência

ANEXO VII - Recibo de Premiação Cultural

ANEXO VIII - Formulário de Recurso (Modelo)

IPOJUCA-PE, 01 de outubro de 2026.

Amanda Maria da Costa Araújo
Secretária Especial de Cultura

CRONOGRAMA	
EVENTO	DATA
Publicação do Edital	1º/10/2026
Inscrições	1º/10/2026 a 15/10/2026
Análise do Mérito Cultural	16/10/2026 a 29/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar de Avaliação	30/10/2026
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar de Avaliação	30/10/2026 a 05/11/2026
Divulgação do Resultado Definitivo de Avaliação	10/11/2026
Habilitação (entrega dos documentos)	10/11/2026 a 16/11/2026
Divulgação do Resultado Preliminar de Habilitados	17/11/2026
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar de Habilitados	17/11/2026 a 23/11/2026
Divulgação do Resultado Definitivo de Habilitados	23/11/2026
Assinatura do Termo de Premiação	A partir de 23/11/2026

OBS.: As datas poderão ser antecipadas caso as etapas sejam concluídas antes do prazo previsto, respeitados os prazos recursais estabelecidos neste Edital.

ANEXO I – DA CATEGORIA ÚNICA, DAS VAGAS E DOS VALORES

1. RECURSOS DO EDITAL

Este Edital possui valor total de **R\$ 31.995,60 (trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**, destinado à concessão de prêmios de trajetória cultural, em **categoria única**, distribuídos da seguinte forma:

a) 8 (oito) vagas, no valor individual de **R\$3.999,45 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)** para cada agente cultural contemplado.

2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA ÚNICA

A seleção ocorrerá em categoria única: **Trajétória Cultural**, contemplando agentes atuantes nas seguintes áreas:

a) ARTISTAS DE RUA - Entende-se por: pessoas que realizam intervenções artísticas em espaços públicos, como músicos, mímicos, palhaços, malabaristas, dançarinos e performers.

- **Artista de rua (geral)** – pessoa que se apresenta de forma artística em espaços públicos, com música, performance, teatro, poesia, dança ou expressão corporal.
- **Músicos de rua** – cantores e instrumentistas que se apresentam em espaços públicos, levando música ao cotidiano das pessoas de forma acessível e espontânea.
- **Palhaços e artistas circenses** – realizam apresentações lúdicas e cômicas com elementos de circo, como acrobacias, mágica e brincadeiras, promovendo alegria e interação com o público.
- **Malabaristas** – artistas que dominam técnicas de manipulação de objetos (bolas, claves, aros) em espetáculos visuais e de habilidade, geralmente ao ar livre.
- **Dançarinos populares** – executam danças tradicionais ou urbanas em praças e ruas, preservando ritmos regionais e promovendo expressões culturais coletivas.
- **Poetas e declamadores** – compartilham poesias autorais ou populares oralmente, valorizando a palavra falada e a literatura como forma de expressão cultural.
- **Contadores de histórias** – narram contos, lendas e causos, muitas vezes baseados na tradição oral, preservando memórias e saberes do imaginário popular.
- **Performers e mímicos** – utilizam o corpo e a expressão visual para transmitir mensagens artísticas ou críticas sociais, muitas vezes sem o uso da fala, explorando a linguagem simbólica e o impacto direto com o público.

b) ARTESANATO - Entende-se por artesanato a produção manual ou com auxílio de ferramentas simples, realizada por indivíduos ou grupos que utilizam saberes tradicionais, conhecimentos transmitidos por gerações ou técnicas autorais, para criar objetos com valor cultural, artístico, utilitário ou simbólico.

- **Artesanato (geral)** – produção manual de peças com técnicas diversas e identidade local, utilizando materiais como barro, madeira, tecido, palha, couro, sementes ou recicláveis.
 - **Bordadeiras e crocheteiras** – produzem peças têxteis manuais como toalhas, roupas, redes e enfeites com técnicas tradicionais.
 - **Artesãos em madeira** – confeccionam esculturas, brinquedos, móveis e utensílios com ferramentas simples e saber popular.
 - **Artesãos em cerâmica e barro** – criam potes, panelas, filtros, esculturas e peças decorativas modeladas à mão.
 - **Artesãos em palha, sisal ou fibras naturais** – produzem cestos, bolsas, esteiras, chapéus e itens do cotidiano rural.
 - **Artesãos em couro** – confecciona calçados, bolsas, selas e acessórios ligados à cultura do sertão e do campo.
 - **Artesãos de materiais recicláveis** – reaproveitam resíduos e descartes para criar objetos artísticos ou utilitários.
 - **Artesãos de biojóias e bijuterias** – utilizam sementes, pedras, conchas e outros elementos naturais para criar adornos.
- c) **BANDAS COMUNITÁRIAS** – São formações musicais criadas e mantidas por integrantes de comunidades locais, com atuação cultural em eventos populares, religiosos, educativos ou cívicos. Representam importante instrumento de fortalecimento da identidade cultural, inclusão social e acesso à música.
- **Banda comunitária (música geral)** – grupos que executam repertórios variados como música popular, religiosa, regional ou autoral, atuando em festas, cortejos e celebrações locais.
 - **Bandas marciais e fanfarras** – grupos formados por estudantes ou moradores que se apresentam em desfiles e celebrações cívicas, com instrumentos de sopro e percussão.
 - **Bandas de pífano** – conjuntos tradicionais do interior nordestino que utilizam pífanos (flautas artesanais) e zabumbas, muito presentes em festas populares.
 - **Grupos de percussão popular** – formados por tambores, caixas, alfaias e outros instrumentos tradicionais, comuns em maracatu, coco, afoxé e ciranda.
 - **Conjuntos de forró**– grupos que tocam forró tradicional com sanfona, zabumba e triângulo, animando festas comunitárias e encontros culturais.
 - **Corais ou grupos vocais comunitários** – coletivos que atuam com canto coral ou música vocal em igrejas, praças, escolas e espaços públicos.
 - **Grupos de música instrumental** – formações que executam repertórios populares ou autorais, promovendo a formação musical local.

Se você representa um grupo ou coletivo, **não pode se inscrever como pessoa física ao mesmo tempo**. Deve **escolher**: ou representa o grupo/coletivo, ou participa individualmente.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

PESSOAS FÍSICAS/GRUPOS OU COLETIVOS SEM CNPJ							
CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PCD	QTDE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR SELECIONADO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
ARTISTAS DE RUA ARTESANATO BANDAS COMUNITÁRIAS	5	2	1	-	8	R\$ 3.999,45	R\$ 31.995,60

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou Representante de Grupo ou Coletivo?

() Pessoa Física () Representante de Grupo ou Coletivo

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO: (Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

ATENÇÃO!

- **Se você é Pessoa Física:** Preencha a seção **PARA PESSOA FÍSICA**
- **Se você é Representante de Grupo ou Coletivo (sem CNPJ):** Preencha a seção **REPRESENTANTE DE GRUPO OU COLETIVO**

PARA PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL (SE HOUVER):

CPF:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR E ESTADO:

DATA DE NASCIMENTO:

COMPROVA RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO POR:

() INSCRIÇÃO NO CACI; **ou**

() COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO DE ATUAÇÃO LOCAL NOS 24 MESES ANTERIORES AO EDITAL.

GÊNERO:

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa não binária
- () Não informar

RAÇA/COR/ETNIA:

- () Branca
- () Preta

- ☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

- ☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado “sim” qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Visual
☐ Intelectual ☐ Múltipla

SE DECLARA PERTENCENTE À POPULAÇÃO LGBTQIAPN+?

- ☐ SIM ☐ NÃO

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?

- ☐ Zona urbana central
☐ Zona urbana periférica
☐ Zona rural
☐ Área de vulnerabilidade social
☐ Unidades habitacionais
☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
☐ Áreas atingidas por barragem
☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas
☐ Comunidades Rurais
☐ Indígenas
☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional

E-MAIL:

TELEFONE:

VAI CONCORRER ÀS COTAS (PARA CATEGORIAS QUE CONTEMPLAM PESSOAS FÍSICAS)?

☐ Sim ☐ Não

SE SIM. Qual?

☐ Pessoa negra

☐ Pessoa indígena

REPRESENTANTE DE GRUPO OU COLETIVO

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR E ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

COMPROVA A RESIDÊNCIA DO GRUPO/COLETIVO NO MUNICÍPIO POR:

☐ INSCRIÇÃO NO CACI; **ou**

☐ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO) E DOCUMENTAÇÃO DE ATUAÇÃO LOCAL DO GRUPO/COLETIVO NOS 24 MESES ANTERIORES AO EDITAL.

NOME DO COLETIVO/GRUPO:

ANO DE CRIAÇÃO:

E-MAIL DO COLETIVO/GRUPO (SE TIVER):

QUANTAS PESSOAS FAZEM PARTE DO COLETIVO/GRUPO?

NOME COMPLETO E CPF DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O COLETIVO/GRUPO:

O GRUPO OU COLETIVO VAI CONCORRER ÀS COTAS?

☐ Sim ☐ Não

SE SIM. QUAL?

- ☐ Mais da metade é composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- ☐ Possuem pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança;
- ☐ A equipe é majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; ou
- ☐ Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

O COLETIVO/GRUPO POSSUI NOTÓRIA ATUAÇÃO EM UMA OU MAIS DAS SEGUINTE TEMÁTICAS?

(marque todas as que se aplicarem)

- ☐ Pessoas negras
- ☐ Povos indígenas
- ☐ Pessoas com deficiência
- ☐ Mulheres
- ☐ População LGBTQIAPN+
- ☐ Idosos
- ☐ Crianças
- ☐ Outros grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social

O GRUPO/COLETIVO ESTÁ LOCALIZADO OU ATUA PRIORITARIAMENTE EM ALGUMA DAS SEGUINTE ÁREAS? (marque todas as que se aplicarem)

- ☐ Zona urbana central
- ☐ Zona urbana periférica
- ☐ Zona rural
- ☐ Área de vulnerabilidade social
- ☐ Unidades habitacionais
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- ☐ Áreas atingidas por barragem
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

O GRUPO/COLETIVO PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

- ☐ Não pertence a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional

DECLARO, sob as penas da lei:

1. Declaro estar ciente do conteúdo integral deste edital e que todas as informações e documentos apresentados são de minha total responsabilidade. Reconheço que qualquer falsidade pode gerar sanções administrativas e judiciais;
2. Autorizo a Prefeitura Municipal a utilizar, sem ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas e materiais vinculados à proposta premiada em suas ações de divulgação institucional; e

IPOJUCA-PE, _____ 2026.

ASSINATURA

2. INFORMAÇÕES SOBRE A SUA TRAJETÓRIA CULTURAL

PESSOA FÍSICA:

☐ ARTESANATO

GRUPOS E/OU COLETIVOS:

() ARTESANATO

☐ BANDAS COMUNITÁRIAS

DESCREVA A SUA TRAJETÓRIA CULTURAL: A narrativa sobre sua trajetória é fundamental, pois é por meio dela que a comissão avaliadora vai verificar se você cumpre os critérios e se destacou no cenário cultural da categoria escolhida. Portanto, seja claro e objetivo, incluindo apenas as informações essenciais.

[illegible]

MINISTÉRIO DA
CULTURA

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade – Município de Ipojuca-PE?

Você considera que sua trajetória:

- () Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- () Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- () Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- () Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- () Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- () Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu) com outras esferas.

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações de integração com outras áreas do conhecimento e da vida social, como educação, saúde, entre outras?

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Você deve enviar os documentos descritos no **item 7.2.** do edital.

Atenção aos documentos que comproven sua trajetória cultural, pois servem para confirmar o que foi descrito na sua narrativa e são obrigatórios para validar sua avaliação.

Podem ser: *cartazes, folders, reportagens, certificados, declarações, fotos com data e local, prints de redes sociais, prêmios ou qualquer outro material que comprove sua atuação na cultura.* Envie apenas os documentos mais claros e relevantes.

ANEXO III – CRITÉRIO DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Trajetória cultural – análise da atuação no segmento cultural predominante informado na inscrição.	10
B	Contribuição das atividades desenvolvidas pelo agente cultural no Município de Ipojuca-PE ao longo de sua trajetória.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	10
E	Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas na trajetória cultural.	10
F	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde etc.	10
G	Relevância da trajetória do agente cultural para o desenvolvimento e fortalecimento da cadeia produtiva da cultura no Município de Ipojuca-PE	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Agente cultural do gênero feminino	5

I	Agente cultural negro ou indígena	5
J	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		15

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES GRUPOS E/OU COLETIVOS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
K	Coletivos/grupo composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Coletivos/grupo compostos por mais de 50% de mulheres	5
M	Coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		15

A pontuação final de cada candidatura será formada pela soma dos pontos recebidos nos termos acima fixados.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- a)** Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- b)** Em caso de empate, será considerada, sucessivamente, a maior pontuação nos critérios A, B, C, D, E, F e G, nessa ordem. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação total obtida nos critérios de bônus aplicáveis à natureza do agente cultural. Persistindo, terá preferência o agente cultural ou representante mais idoso e, sucessivamente, aquele com maior tempo de domicílio no Município de Ipojuca-PE.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os Declarantes Abaixo-Assinados, Integrantes do Grupo Artístico _____ elegem a pessoa indicada no campo "Representante" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

* **OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

IPOJUCA-PE, ____/____/2026.

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital n.º _____ que sou _____ (informar se é **NEGRO OU INDÍGENA**). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NO CASO DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ, indique a situação aplicável:

- () O grupo ou coletivo é composto majoritariamente por pessoas negras ou indígenas;
- () O grupo ou coletivo possui pessoas negras ou indígenas em posições de liderança ou de relevante atuação;
- () O grupo ou coletivo apresenta outra forma de composição ou organização que garanta o protagonismo de pessoas negras ou indígenas.

Os integrantes do grupo ou coletivo considerados para fins de enquadramento nas cotas deverão preencher e assinar individualmente esta autodeclaração.

IPOJUCA-PE, ____/____/2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação
no Edital n.º _____ que sou **pessoa com deficiência**. Por ser verdade, assino a presente
declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação
do edital e aplicação de sanções criminais.

IPOJUCA-PE, ____/____/2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

N.º DO CPF (Da Pessoa Física ou Representante de Grupo/Coletivo):

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

DECLARO para os devidos fins:

1. Que receberei a quantia de R\$_____, a partir da presente data, relativa ao Edital de N.º_____.
2. Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio, se houver.

IPOJUCA-PE,___/___/2026.

ASSINATURA

ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(Modelo aplicável a todas as fases de recurso, quando necessário)

Nome da Entidade Cultural/Agente:

—

Segmento cultural predominante:

—

À autoridade/Comissão competente,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de () Seleção () Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____/_____/2026.

Assinatura do recorrente ou de seu representante legal

NOME COMPLETO